



Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 007/2022

Exmos. Srs. Vereadores,

Tenho a grata satisfação de apresentar à deliberação de VV. Ex^{as} o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir uma nova honraria a ser concedida por esta Egrégia Casa de Leis, qual seja, a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Fabiana Fiorotti".

Conforme se infere da proposição, o intuito da Comenda é homenagear anualmente professores ativos ou inativos das escolas públicas municipais e estaduais e das escolas da rede privada, situadas no âmbito do Município de Ibiracu, que ocupem ou ocuparam cargos em caráter temporário ou efetivo e que, no decorrer da carreira, se destacaram em suas atividades educacionais, prestando relevantes serviços nessa área.

Pretende-se, com essa honraria, que a Câmara de Ibiracu valorize o trabalho no âmbito da educação, homenageando a tantos abnegados educadores que engrandeceram e engrandecem o Município, com sua atuação destacada em prol da formação e do saber, além de ser um estímulo às ações inovadoras neste sentido.

A personalidade que dá nome à Comenda - "Professora Fabiana Fiorotti" – bem representa e dignifica essa honraria do mérito educacional, porquanto foi professora/pedagoga extraordinária e figura da mais alta relevância no âmbito da educação.

Referida professora nasceu em João Neiva, no dia 05 de setembro de 1969, filha de Arita Bortoline Fiorotti e Norminaldo Fiorotti, mãe de Jordana e uma profissional incansável na consecução dos objetivos de suas atividades educacionais.

Formou-se em Pedagogia e iniciou sua vida profissional como professora na rede pública municipal de ensino, após regular aprovação em concurso público.

Talentosa, empática e competente, assumiu o cargo de Diretora Escolar na EMEIEF Maria Lucas Gomes, na comunidade de Aricanga e sempre compreendeu, de forma bastante clara, a importância de conhecer e formar





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

parcerias com a comunidade em que a escola estava inserida, e isso contribuiu para sua trajetória profissional brilhante.

Fidelíssima à sua vocação para o Magistério, doou a sua vida ao ensino com a modéstia que a caracterizava e, embora tivesse muitos conhecimentos, não tinha e não exibia nenhuma vaidade. De hábitos simples, Fabiana amava a escola, os colegas de trabalho e os alunos.

Em 2007 foi acometida por uma doença gravíssima que a fez afastar-se do trabalho, porém mesmo do hospital, local em que ficou por muito tempo, não perdia a fé e a esperança de voltar ao "chão da escola". E ela conseguiu! Assim que obteve uma pequena melhora, retornou imediatamente ao trabalho, desta vez na escola de sua comunidade - EMEIEF Professora Elzita Barbarioli -, e fez do pequeno tempo de vida que lhe restava o melhor que podia para si e seus alunos. Fabiana Fiorotti foi um grande exemplo de dedicação e amor por tão bela e nobre profissão!!!!

Faleceu em 22 de dezembro de 2007, deixando muitas memórias e saudades a todos que tiveram a alegria de fazer parte de sua curta, porém intensa vida, grande parte dela dedicada à educação.

Por isso mesmo, entende-se que criação da presente honraria, com o seu nome, além de ser uma justa e merecida homenagem a quem tanto fez e se dedicou à educação, também é representativa de tudo o que se pretende reconhecer naqueles que com esta honraria serão agraciados.

Estou certa de que a presente proposição merecerá o apoio incondicional dos nobres colegas e se reveste da mais alta relevância para a educação do Município, porquanto objetiva sempre lembrar desses abnegados profissionais/servidores que se dedicam a formar cidadãos para a transformação das realidades e do mundo.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de abril de 2022

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Vereadora





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 007/2022.

Institui a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti".

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti", no âmbito do Município de Ibiracú.

Art. 2º. A Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti" será conferida pela Câmara Municipal aos professores ativos ou inativos das escolas públicas municipais e estaduais e das escolas da rede privada, situadas no âmbito do Município de Ibiracú, que ocupem ou ocuparam cargos em caráter temporário ou efetivo e que, no decorrer da carreira, se destacaram em suas atividades educacionais.

Parágrafo único. É vedada a concessão da Comenda a professores que exerçam atividades administrativas nas escolas, nos centros de educação infantil e nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Art. 3º. As Comendas, em número máximo de 18 (dezoito), correspondendo a duas indicações por Vereador, serão entregues a cada ano, preferencialmente no mês de outubro, a partir do dia 15, em alusão ao Dia do Professor, em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A homenagem poderá, ainda, ser antecipada e entregue em sessão solene anual, realizada para comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa do Município, juntamente com outras honrarias já instituídas em Lei.

Art. 4º. As indicações dos homenageados com a honraria prevista na presente Lei deverão estar acompanhadas da comprovação de que o(a) agraciado(a) preenche os seguintes requisitos:





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

I - atuar ou ter atuado no Município de Ibiracú em instituições de ensino públicas ou privadas por período mínimo de 05 (cinco) anos;

II - apresentar um breve currículo de sua formação e das atividades educativas desempenhadas, voltadas à construção do ensino-aprendizagem;

III - ter atuado e contribuído para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências pedagógicas bem sucedidas;

IV - servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino;

V - não ter sofrido nenhuma penalidade no exercício da função.

§ 1º. Nas suas indicações, os Vereadores poderão receber sugestões de pessoas a serem homenageadas, a pedido das unidades de educação do Município.

§ 2º. As indicações dos Vereadores, uma vez preenchidos os requisitos exigidos, serão formalizadas através de Projeto de Decreto Legislativo, individualizado, contendo as nomeações dos homenageados para a obtenção da honraria, a ser deliberado pelo Plenário.

Art. 5º. A insígnia da Comenda consistirá numa medalha de latão dourado, tendo gravados:

I - na face principal, ao centro, em realce, a efígie do rosto da patrona, circundada pela legenda "Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti"; e

II - no reverso, ao centro, em realce, o Brasão do Município de Ibiracú, circundado pela legenda "Câmara Municipal de Ibiracú".

Art. 6º. As indicações para a Comenda, com todos os requisitos exigidos, deverão ser formalizadas até o dia 30 de junho de cada ano, pelos Vereadores, a fim de que as proposições tenham regular tramitação e sejam apreciadas pelo Plenário da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. A indicação rejeitada pelo Plenário será arquivada e poderá ser objeto de nova indicação, no ano seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de abril de 2022

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Vereadora

